

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0166/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-134/97, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, desatender o pedido de vista dos autos, formulado pelo Representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, por tratar-se de Matéria Administrativa referente ao processamento de aposentadoria voluntária de Juiz Togado deste E. Regional, em face do que dispõe, a respeito, o Regimento Interno; por unanimidade, aprovar o processamento do pedido de aposentadoria do Exmo. Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, com a observância dos demais trâmites administrativos e com a subsequente remessa dos autos ao C. Tribunal Superior do Trabalho, para os fins de direito.

Sala das Sessões, de setembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO